

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI No. 145/99.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A VENDER O TERRENO E O PRÉDIO ONDE
FUNCIONA A ESCOLA D. PEDRO II, NO
INTERIOR DO MUNICÍPIO.*

Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio

FAÇO SABER, que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a VENDER o terreno e o prédio onde funciona a Escola Dom Pedro II, à margem direta da estrada que faz a ligação com a Vila Freire e Calheco. O terreno com a metragem de 30m (trinta metros) de frente por 20m (vinte metros) de fundos, e o prédio medindo 7m (sete metros) por 8m (oito metros), totalizando 56m2 (cinquenta e seis metros quadrados).

Art. 2º - Fica estipulado o preço mínimo de venda de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) do terreno e do prédio da Escola Dom Pedro II.

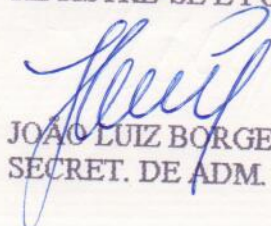
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 23 de junho de 1999.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO LUIZ BORGES
SECRET. DE ADM. E FINANÇAS